



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

DECRETO N. 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“REGULAMENTA OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC PARA O ANO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os feriados municipais aos feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo em âmbito de município no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.457, de 04 de dezembro de 2001, que Redefine e Institui os Feriados Municipais e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais/municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I** - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II** - 28 de fevereiro (ponto facultativo municipal)
- III** - 01 de março, Carnaval (feriado municipal);
- IV** - 15 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V** - 17 de abril, Páscoa (feriado nacional);
- VI** - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII** - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII** - 16 de junho, Corpus Christi (feriado nacional);
- IX** - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X** - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XI** - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo municipal)
- XII** - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIII** - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIV** - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XV** - 30 de dezembro, Dia do Município (feriado municipal);
- XVI** - 31 de dezembro, (ponto facultativo municipal);



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

Tel.: (49) 3334-3600 | Rua Castro Alves, 279 - Centro
CEP 89868-000 - Saudades - Santa Catarina
saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 15, de 03 de fevereiro de 2021.

Saudades/SC, 14 de janeiro de 2022.


MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra


MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

Tel.: (49) 3334-3600 | Rua Castro Alves, 279 - Centro
CEP 89868-000 - Saudades - Santa Catarina
saudades.sc.gov.br